



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIUBA

CGC 45.724.952/0001-96

LEI Nº 004/96

Autoriza a execução de Programa de Auxílio para famílias carentes, com a restauração de residências em mau estado de conservação.

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Turiuba, aprovou e ele sanciona e promunga a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a executar Programa de auxílio à famílias carentes, com restauração e recuperação de moradias em mau estado de conservação, que não oferecem condições de habitação.

ARTIGO 2º. - Fica autorizado a execução dos serviços constantes no artigo anterior por administração direta ou indireta, com a realização das licitações que se tornarem necessárias.

ARTIGO 3º. - Para escolha das famílias carentes que receberão os benefícios constantes desta lei, o Executivo Municipal recorrerá ao Fundo Social de Solidariedade, para proceder um levantamento necessário para o conhecimento da real necessidade das famílias e serem atendidas com a execução da presente lei.

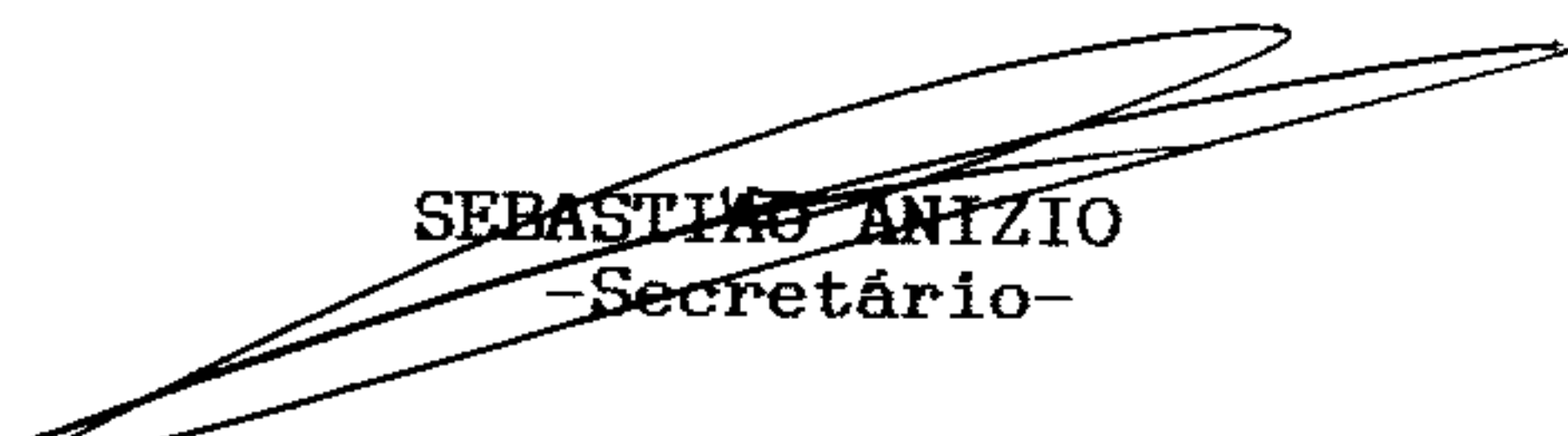
ARTIGO 4º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar por decreto, complementando quando necessário os dispostos nesta lei.

ARTIGO 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 23 de fevereiro de 1.996


GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.


SEBASTIÃO ANIZIO
-Secretário-